

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 03/02/2023

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 14/2023 que *“Altera o caput do art. 1º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, que ‘Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município’.*

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei de Iniciativa do Poder Executivo, autorização legislativa com a finalidade de cumprir o art. 2º da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, que determina a revisão anual (no mínimo) do cálculo referente a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial do Cálculo Atuarial 2022, considerando o plano de custeio vigente, Lei nº 3977, de 22 de dezembro de 2021, resultou em um déficit atuarial atualizado no valor de R\$ 13.043.584,65.

Apurando os resultados de déficit atuarial, já contemplando a alteração da base de incidência das contribuições patronais e considerando a existência do plano de amortização previsto na Lei nº 3977/2021, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do FPSM, há a necessidade de que o plano de amortização implementado pela Lei nº 3977, de 22/12/2021 seja alterado.

Fundamentação:

O projeto está alinhado com o PPA, LDO e LOA, não há necessidade de anexar o impacto, tendo em vista que as despesas foram previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo assim a despesa possui conformidade e suficiência.

A necessidade de atualização da lei, se dá em virtude do cálculo atuarial, que anualmente atualiza os valores do déficit/superávit do fundo de previdência municipal.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 14/2023.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O